



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

## **Ref. Processo Administrativo nº 22090001/2025**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO HUMORÍSTICA DE MUÇÃO, INSERIDA NA PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DOS 90 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A comemoração dos 90 anos de emancipação política do Município de Jucurutu/RN representa um marco histórico de grande relevância para a comunidade local. Trata-se de uma oportunidade única de resgatar a memória coletiva, valorizar a identidade cultural e reforçar o sentimento de pertencimento da população. A abertura oficial da programação festiva exige um evento de impacto, capaz de atrair a atenção da sociedade e marcar simbolicamente o início das celebrações.

**1.2.** Nesse contexto, a realização de uma apresentação humorística de artista de renome nacional atende à necessidade de oferecer um momento de lazer e entretenimento de qualidade, acessível a toda a população. A escolha de um espetáculo humorístico contribui para criar um ambiente de descontração e integração social, favorecendo a participação de diferentes faixas etárias e promovendo a inclusão cultural. Além disso, eventos dessa natureza fortalecem a imagem institucional da Prefeitura como promotora de cultura e valorizadora das tradições locais.

**1.3.** Por fim, a contratação de serviços artísticos para abertura da semana comemorativa também possui reflexos econômicos e sociais positivos. Atraindo público expressivo, o evento movimentará o comércio local, gera oportunidades temporárias de trabalho e fomenta a cadeia produtiva de serviços associados (alimentação, transporte, hospedagem, ambulantes). Assim, a iniciativa não apenas celebra a história do município, mas também contribui para o desenvolvimento socioeconômico e para a consolidação de uma agenda cultural de relevância regional.

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**3.2.1.** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**3.2.2.** Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

**3.2.3.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**3.2.4.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**3.3.1.** Documento que comprove a inviabilidade da competição, devendo anexar cartazes, releases, recortes de matérias jornalísticas, que indiquem tratar se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

**3.3.2.** Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**3.4.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### **4. AREA REQUISITANTE**

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Mução, no dia 06 de outubro de 2025, com duração do show de 1h.	Apresentação	01

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**6.1.** Para fins de contratação de artistas consagrados, deve-se levar em consideração a opinião pública, a crítica especializada e o reconhecimento conquistado em diferentes meios de comunicação. No presente caso, observa-se que o artista Mução é amplamente consagrado, não apenas pela receptividade da opinião pública da região Nordeste, mas também pela notoriedade adquirida nas redes sociais, especialmente no Instagram, youtube, bem como em aparições na televisão, fatores que comprovam sua relevância e alcance nacional.





## MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

- 6.2. Tal consagração pode ser constatada pela expressiva quantidade de shows realizados em diversos municípios nordestinos, sempre com grande aceitação do público, evidenciando sua popularidade e legitimidade artística.
- 6.3. Ressalte-se que o serviço será prestado pela empresa 1912 Produções Artísticas LTDA - CNPJ 20.547.056/0001-78, detentora da representação dos referidos artistas.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa 1912 Produções Artísticas LTDA (CNPJ 20.547.056/0001-78) apresentou proposta no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização da apresentação humorística do artista Mução, com duração de 1 (uma) hora, no dia 06 de outubro de 2025, em Jucurutu/RN. Ressalte-se que a detentora da exclusividade da marca e dos direitos de imagem do artista é a empresa JME Produções Artísticas EIRELI – EPP (CNPJ 12.071.370/0001-07), que, por meio de Termo Particular de Cessão de Direitos de Voz e Imagem e Outras Avenças, conferiu à 1912 Produções autorização para comercializar shows e apresentações do referido artista, legitimando, assim, a intermediação da contratação.

7.2. Para a comprovação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, serão anexadas ao processo notas fiscais de apresentações recentes do artista Mução, em valores iguais ou superiores, atendendo ao disposto no item 3.3.2 deste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, será realizada pesquisa no Painel de Festejos, plataforma pública de transparência que reúne dados de contratações artísticas realizadas por diversos entes federativos em todo o território nacional. Essa ferramenta permite comparar valores praticados em eventos similares, oferecendo parâmetros objetivos de mercado e reforçando a economicidade da contratação.

7.3. A conjugação dessas duas fontes de informação, documentos fiscais e pesquisa no Painel de Festejos, assegura a demonstração da compatibilidade do valor proposto com a realidade de mercado. Dessa forma, a Administração cumpre o disposto nos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, além de reforçar a inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da mesma lei, que trata da contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, cuja intermediação é realizada por empresa devidamente autorizada pela detentora dos direitos de exclusividade.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

8.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se afeiçoa porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer,





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

**8.3.** Verificada a necessidade da contratação e constatada a inviabilidade de competição para a realização da apresentação do humorista Mução, a Administração optou pela presente escolha, por entender que a mesma atende plenamente às expectativas e demandas do evento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**9.1.** Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de apresentação artística única, com duração de 1 (uma) hora, não se mostra viável o parcelamento em lotes ou etapas, uma vez que a execução do serviço depende exclusivamente da realização integral do espetáculo.

**9.2.** Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, razão pela qual não poderão ser fracionados ou divididos. Em decorrência dessa característica, o objeto somente pode ser adjudicado à empresa legitimada para a comercialização da apresentação do artista Mução, assegurando-se, assim, a observância ao art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Ao se contratar os serviços de apresentação humorística do espetáculo do humorista Mução, que acontecerá no dia 06 de outubro de 2025, marcando a abertura oficial dos festejos da semana comemorativa dos 90 anos de emancipação política do município de Jucurutu/RN, garante-se a promoção de um momento de lazer, alegria e confraternização para a população local e visitantes. Trata-se de uma programação condizente com a relevância histórica da celebração, a qualidade artística e a aclamação pública dos humoristas, proporcionando um espetáculo de grande impacto cultural e social. Além disso, a iniciativa contribui para o fortalecimento da economia local, gerando resultados positivos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu segundo os aspectos apresentados.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**12.1.** A realização da apresentação humorística do artista Mução, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está diretamente vinculada à execução de outras contratações de natureza complementar, indispensáveis para a plena viabilidade do evento.

**12.2.** Tais contratações referem-se à infraestrutura e aos serviços de apoio necessários à montagem e operação do espetáculo, incluindo palco, sonorização, iluminação cênica, fornecimento de energia elétrica, segurança, banheiros químicos, serviços de limpeza, apoio logístico e demais estruturas correlatas.





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

**12.3.** Esses serviços não integram o objeto principal da presente contratação, mas são interdependentes, na medida em que a apresentação artística somente poderá ocorrer de forma adequada se tais condições estiverem previamente asseguradas.

**12.4.** A Administração Municipal, por meio de processos próprios e específicos, providenciará a contratação dessas estruturas de apoio, garantindo que todas as demandas técnicas e operacionais estejam atendidas antes da data prevista para o espetáculo.

**12.5.** Dessa forma, a contratação do show de humor de Mução deve ser compreendida como parte de um conjunto maior de providências administrativas voltadas à realização dos festejos de 90 anos de emancipação política do Município de Jucurutu/RN.

**12.6.** A integração entre o contrato artístico e as contratações correlatas assegura a efetividade do evento, a segurança do público e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade do objeto pretendido, as justificativas apresentadas pela unidade demandante e a comprovação da inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se vislumbram elementos contrários à contratação proposta. Assim, a contratação mostra-se **VIÁVEL, ADEQUADA E ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO**, atendendo plenamente às finalidades do evento comemorativo dos 90 anos de emancipação política do Município de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
Clenilson Bezerra da Silva  
Portaria n.º 294/2025

